

ADITIVO Nº 01/2022
CONTRATO Nº 091/2021

Por este Termo fica aditado o Contrato nº 091/2021, de 15.12.2021,, decorrente da Dispensa de Licitação nº 098/2021, que celebram entre si o Município de Monte Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 527.468.360-68, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, fundação de direito privado, estabelecida na rua Professor Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3002423758 - SSP/RS e CPF nº 250.531.320-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao contrato de nº 091/2021, de 15.12.2021, referente a Proposta CONC 214.2021 (reve04), de comum acordo entre as partes, incluindo a:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

CLAUSULA SEGUNDA – Com a inclusão da Cláusula Décima Primeira, a Cláusula Décima Primeira, do contrato em tela, para a ser a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de validade do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 15.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 15.12.2021.

CLAUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas

E assim, por estarem acordados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JORGE

BENVENUTTI:52746836068

Assinado de forma digital por JORGE
BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2022.01.05 17:58:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.007.20099

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal Em Exercício

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO

Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC

TESTEMUNHAS:

MICHELE

MARIUZZA:0037131109

8

Michele Mariuzza

CPF: 003.713.110-98

Assinado de forma digital por MICHELE
MARIUZZA:00371311098
Dados: 2022.01.05 17:57:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.007.20099

**MATHEUS
DALLA ZEN
BORGES**

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por MATHEUS DALLA ZEN
BORGES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=15339399000107, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-06 08:52:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

FABIANE

VIVAN:89888529072

Fabiane Vivan

CPF: 898.885.290-72

Assinado de forma digital por
FABIANE VIVAN:89888529072
Dados: 2022.01.06 11:28:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.007.20099